



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.103 DE 15 DE MAIO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 12.204.000,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 832.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços PessoaisCR\$ 1.080.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 225.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 8.067.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 2.000.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.103 DE 15 DE MAIO DE 1984

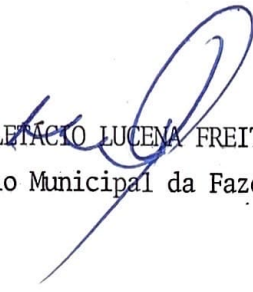
Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário,


Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação


Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda